

PORTARIA Nº 679/ADERR/GAB, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o uso do aplicativo Epicollect5 durante as atividades de campo.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Epicollect5 representa um avanço tecnológico significativo para a coleta de dados em campo, permitindo registros em tempo real, georreferenciamento preciso e armazenamento seguro em nuvem;

CONSIDERANDO que a plataforma facilita a consolidação das informações, otimiza o processo de fiscalização e proporciona maior agilidade na tomada de decisões estratégicas para a defesa agropecuária;

CONSIDERANDO a necessidade desta Agência de Defesa Agropecuária em avançar nos meios de coleta de dados;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituído o uso do aplicativo Epicollect5 para a coleta de dados durante as atividades de vigilância realizadas por médicos-veterinários, técnicos agrícolas e em outras ações correlatas.

Art. 2º - A medida está vinculada à distribuição de aparelhos celulares para todas as UDAs, os quais têm acesso ao sistema Epicollect5, que passa a ser o instrumento oficial para a coleta, o armazenamento e o envio das informações referentes às atividades realizadas em campo.

Art. 3º - A partir da publicação desta Portaria, o Epicollect5 será utilizado para a coleta de dados nos seguintes programas:

I – Fiscalizações de Aglomerações;

II – Vigilância da Área de Risco;

III – Vigilância PESE (Programa Estadual de Sanidade Equídea);

IV – Vigilância PESCO (Programa Estadual de Sanidade dos Caprinos e Ovinos);

V – Vigilância PECEBT (Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose);

VI – Vigilância PESAq (Programa Estadual de Sanidade Aquícola)

VII – Vigilância Febre Aftosa (Programa Estadual de Controle e Erradicação)

VIII – Vigilância Raiva (Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros)

IX – Vigilância PESS (Programa Estadual de Sanidade Suína);

X – Vigilância PESA (Programa Estadual de Sanidade Avícola);

XI – Vigilância em Revendas (Programa Estadual de controle das vendas de produtos biológicos e Insumos Pecuários em Roraima);

XII – Vigilância Apícola PESAp (Programa Estadual de Sanidade Apícola);

XIII – Fiscalização Volante.

Art. 4º - Fica oficialmente determinada a retirada do Relatório Técnico Mensal (RTM) como ferramenta de coleta de dados pelas Unidades de Defesa Agropecuária (UDAs).

Art. 5º - As equipes das UDAs deverão utilizar exclusivamente o aplicativo Epicollect5 para os registros de campo, sendo responsáveis pela atualização e envio dos dados conforme o cronograma estabelecido pelo Núcleo de Epidemiologia Animal.

Art. 6º Durante a fase de transição, o uso da FAI continuará sendo necessário para a identificação das propriedades visitadas e dos programas sanitários verificados.

Art. 7º - O Núcleo de Epidemiologia Animal disponibilizará suporte técnico e treinamentos necessários para a correta utilização do Epicollect5, visando à adaptação e eficiência no processo de coleta de dados.

Art. 8º - As orientações referentes ao arquivamento, backup e organização dos dados nas unidades estarão contidas e serão repassadas por meio de Instrução de Serviço referente ao uso do aplicativo Epicollect5.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 14 de maio de 2025.

MARCELO AUGUSTO PARISI

Presidente da ADERR

(assinado eletronicamente)

CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL**

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 (SRP))

PROCESSO SEI Nº 18501.000613/2024.47;

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA;

Contratada: E. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS (Nome fantasia: E&R COM. E SERVIÇOS) - CNPJ nº 20.160.162/0001-02;

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima (Lote 1 - Botas);

Vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

Valor total da contratação: R\$ 11.361,50 (Onze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Unidade Operacional: 18501; Programa: 16.122.010.4357; Elemento de Despesa: 33903000; Fonte de Recursos: 1500; Nota de Empenho: 18501.0001.25.00170-1;

Signatários: pela Contratante, Maria Dantas Nóbrega (Diretora Presidente) e Cássio Murilo Gomes (Diretor Administrativo e Financeiro); e pela Contratada: o Sr. Edsonaldo Alves de Oliveira (Sócio Administrador);

Data da assinatura do contrato: 13/05/2025.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente

CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 004/2025/CODESAIMA/CPL

PROCESSO SEI Nº 18501.000088/2025.41

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **inciso II do art. 29 da Lei Nacional n.º 13.303/2016**, combinado com o **artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia**, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação para **aquisição sob demanda de 3.500 sacos de gelo de 40kg cada**, para atender às necessidades de distribuição de água envasada gelada ao público em eventos públicos do governo e suas respectivas secretarias, no valor total de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), em favor da empresa **C. A. M. ALENCAR & CIA LTDA** (Nome Fantasia: GELO TAUMANAN), sob o CNPJ nº **34.191.401/0001-98**, com sede nesta cidade de Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 13 de maio de 2025.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente da CODESAIMA

